



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2025

*TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2025
CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRE-
SA SAUDE E VIDA LTDA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MÉDICOS.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente – **DR. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital; e

CREDENCIADO: SAUDE E VIDA LTDA, com endereço na Rua Lagarto, nº 1624, Bairro: São José, Aracaju/SE, CEP 49.015.270, inscrita no CNPJ nº 47.768.493/0001-78, neste ato, representado pela Sécia-Administradora **GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, CPF XXX.184.155-XX, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** na especialidade **PSICOLOGIA**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site <http://www.ipesaude.se.gov.br/> cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGR- MÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECUR- SOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8.** Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.7.** Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.1.8.** Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.1.9.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.1.10.** Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 6.1.10.1.** A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no



item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Gustavo Freitas Buarque**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o **3º dia útil** de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas represadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão negativa de falência e concordata

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE.



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

DE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da credenciada, **BANCO SICOOB, AG:3360-8 CONTA: 12.578-4.**

11.6. O prazo de 30 (trinta) dias citados no **item 11.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA

12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.

12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.

12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.

12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE;



f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPE-SAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar ou contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro



de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos inci-



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

sos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº13884/2025 , iniciado pelo **Protocolo nº 015214.65744/2025-3**, baseado no **Edital nº 01/2023**, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O Parecer Jurídico nº 1216/2025 elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 18 de julho de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do IPESAÚDE
Credenciante

GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA
Sácia-Administradora da
SAUDE E VIDA LTDA
Credenciada

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA**
Data: 21/07/2025 08:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO Nº 095/2025

SAUDE E VIDA LTDA

Presente termo tem por objeto a prestação de serviço na especialidade de **PEDIATRIA**, que deverão ser executados **unidade própria do Ipesaúde**, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE.
(PORTARIA IPESAÚDE Nº 195/2023).

CÓDIGO	CONSULTA
0.91.19.0466	CONSULTA INTERNA COM PEDIATRA – UNIDADE INTERIOR

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

O presente documento tem como objetivo identificar o corpo clínico da empresa **SAUDE E VIDA LTDA**, credenciada junto ao IPESAÚDE por meio do Termo de Credenciamento nº **095/2025**.

Este Termo é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Os profissionais relacionados no presente documento comprometem-se a prestar atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE, **sendo necessária a comunicação prévia à Autarquia, com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de descontinuidade do atendimento**, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **SAUDE E VIDA LTDA**, credenciada ao IPESAÚDE a partir da data **de assinatura do contrato**, prestará atendimento aos beneficiários da Instituição por meio dos seguintes profissionais:

1) **JOSE MARCELO RIBEIRO PRATA FILHO – CRM/SE: - 3848 - CPF: 021.961.975-13 - RQE - 4458**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do corpo clínico da empresa deverá ser formalizada ao setor de credenciamento, o qual será criado processo junto ao Ipesaúde para ser analisado pela presidência e as diretorias responsáveis por este prestador, sendo autorizado será formalizado por meio de Termo Aditivo, o qual terá como anexo o Termo de Identificação de Corpo Clínico atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa credenciada, por todos os profissionais que integram o corpo clínico, bem como pelo Diretor-Presidente do IPESAÚDE.

Aracaju, 18 de julho de 2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR

Diretor-Presidente do IPESAÚDE

Credenciante

Documento assinado digitalmente



GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA
Data: 21/07/2025 08:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA

Sócia-Administradora da

SAUDE E VIDA LTDA

Credenciada



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCELO RIBEIRO PRATA FILHO
Data: 21/07/2025 10:48:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE MARCELO RIBEIRO PRATA FILHO
Integrante do Corpo Clínico da
SAUDE E VIDA LTDA
Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EHTJ-MDCA-2HJD-6THA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 23/07/2025 11:45:59 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: SAUDE E VIDA LTDA – CNPJ Nº 47.768.493/0001-78

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

VALOR DO CONTRATUAL: 72.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1216/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO: ° 015214.65744/2025-3 (Edoc: ° 13884/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TR3Y-JXR8-WJOS-CBCD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 24/07/2025 09:07:17 (Certificado Digital)

sexta-feira, 25 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE JULHO DE 2025
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;
Considerando a necessidade de elaborar a prestação de contas da Fundação Estadual de Saúde, referente ao exercício 2024;
Considerando a Portaria nº 09/2025, que institui a Comissão de Trabalho para elaboração de prestação de contas da FUNESA referente ao exercício 2024, alterada pelas Portarias 15/2025, 34/2025, 57/2025 e 64/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de julho de 2025, o prazo de vigência da Portaria nº 09/2025, que institui a Comissão de Trabalho para elaboração de prestação de contas da FUNESA referente ao exercício 2024.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 23 (vigésimo terceiro) dia de julho de 2025.
Carla Valdete Fontes Cardoso Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 1407/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 261/2025

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 261/2025 cuja finalidade é SEGURO ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL DE SUPERIOR, NUM TOTAL DE 77 (SETENTA E SETE) VIDAS, COM CONTRATAÇÃO IMEDIATA, DE ADESAO COMPULSÓRIA, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - R\$ 50.000,00
CONTRATADA: MBM SEGURADORA S/A
VALOR TOTAL: R\$ 1.386,00
VIGÊNCIA: 60 dias
BASE LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da DISPENSA PRESENCIAL Nº 261/2025 constante do Processo Administrativo nº 1407/2025, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa MBM SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 87.***.07*****-06

Aracaju/SE, 24 de julho de 2025.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 174
DE 22 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve;**
Art. 1º - EXONERAR, RANSDONNER ALVES VIEIRA, CPF. nº.: XXX.076.045-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 31 de Julho de 2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 175
DE 22 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve;**
Art. 1º - NOMEAR, RANSDONNER ALVES VIEIRA, CPF. nº.: XXX.076.045-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCS-12, do IPESAÚDE, a partir de 01 de Agosto de 2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 176
DE 22 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve;**
Art. 1º - EXONERAR, ELIZABETH CRISTINA ALCANTARA GOMES, CPF. nº.: XXX.391.225-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 31 de Julho de 2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 177
DE 22 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve;**
Art. 1º - NOMEAR, ELIZABETH CRISTINA ALCANTARA GOMES, CPF. nº.: XXX.391.225-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, a partir de 01 de Agosto de 2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 178
DE 22 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve;**
Art. 1º - NOMEAR, MIRIAM ELIZABETH NABUCO SANTOS, CPF. nº.: XXX.991.365-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 01 de Agosto de 2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 179
DE 22 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve;**
Art. 1º - NOMEAR, CARLA SILVA DE SOUZA, CPF. nº.: XXX.218.287-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 01 de Agosto de 2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0075/2024- oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE- IPESAÚDE -
CONTRATADAS: DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ 35.215.257/0001-45 - VALOR R\$ 9.022,00 e JUARES LIMA DOS SANTO (DENTAL NOBRE) - CNPJ 12.991.532/0001-17 - R\$ 1.303,00
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos - endodôntico
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8883/2025
PARECER JURIDICO: 1089/2025
FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04.302.0031 191 3.3.90.30 1799

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE - CNPJ: 01.237.535/0001-43

OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 28 de Julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
PARECER JURIDICO Nº 1252/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.68386/2025-1 (Edoc: 14131/2025)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 019/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SERVIÇO PARA ALÍVIO DAS DORES LTDA - SADS - CNPJ nº 36.129.134/0001-54
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/ 3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 312.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
PARECER JURIDICO Nº 1241/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC Nº 13587/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 071/2021

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PRÓPRIA LTDA- CLIMELP- CNPJ: 17.368.715/0001-02
OBJETO: Termo Aditivo para aumento de teto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031 /759/3.3.90.39 /1799
VALOR CONTRATUAL: R\$240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
PARECER JURIDICO Nº: 1238/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.58086/2025-2 e 015214.74430/2025-2 - (Edoc:15088/2025)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 073/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: PETRUZZELLA MEDICO OTORRINO EIRELI - CNPJ n.º 03.814.176/0001-75
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 150.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025
PARECER JURIDICO Nº 1236/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC Nº 15560/2025

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 084/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DORNELAS E MARQUES EDUCAÇÃO E ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 37.107.989/0001-47
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/ 3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 144.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
PARECER JURIDICO Nº 1163/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015214.57727/2025-2 (E-DOC Nº 12502/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: MF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 33.707.633/0001-93
OBJETO: O presente termo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031 759/1759/3.3.90.39 /1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
PARECER JURIDICO Nº: 1217/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.55033/2025-5 - (Edoc: 12106/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SAUDE E VIDA LTDA - CNPJ Nº 47.768.493/0001-78
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/ 3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
PARECER JURIDICO Nº 1216/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015214.65744/2025-3 (E-DOC Nº 13884/2025)

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 096/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: OFTALMO OESTE CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 27.317.974/0001-50
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/ 3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
PARECER JURIDICO Nº 1203/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015214.62403/2025-0 (E-DOC Nº 13372/2025)

sexta-feira, 25 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.693

15

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 097/2025
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: MARCELO NUNES DA SILVA - ME BIOFISIO - CNPJ nº 09.301.452/0001-88
OBJETO: O presente termo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
PARECER JURIDICO Nº 1209/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015214.65488/2025-8 (E-DOC Nº 13743/2025)

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 100/2025
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: VITORIA FIGUEIREDO SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 59.627.988/0001-66
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
PARECER JURIDICO Nº: 1228/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015214.47409/2025-5 (Edoc: 11775/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 2651/2025 RESOLVE: Revisar ex officio benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, do(a) segurado(a) **ERIBALDO ALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.647.125-XX**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA PENAL, Classe: NÍVEL IV do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, de acordo com o Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012.

Portaria Nº 2949/2025 RESOLVE: Restabelecer através do processo nº EX.00563.04/2018-RV1/2025 o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) segurado(a) **KATIA ALVES DE SANTANA, CPF NºXXX.938.705-XX**.

Portaria Nº 2998/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **ROZALINA MARIA DA CONCEICAO, CPF Nº XXX.998.885-XX**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 25 Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACÃO E CULTURA, de acordo com o Art. 40, § 1º, II, "a", § 5º CF/88 redação EC 20/98 c/c art 3º EC 41/2003

Portaria Nº 3034/2025 RESOLVE: Revisar ex officio benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, do(a) segurado(a) **PEDRO NILSON DE OLIVEIRA MARTINS, CPF Nº XXX.500.085-XX**, ocupante do cargo de JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL, do quadro pessoal estatutário do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 28 e 42, V, da Lei Orgânica da Magistratura, c/c art. 3º § 5º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ e art. 40 § 3º e 17º, da CF/88, c/c art. 1º da Lei 10887/2004.

Portaria Nº 3063/2025 RESOLVE: Revisar o benefício previdenciário de REFORMA POR IDADE, do(a) Sr.(a) **RIVALDO ALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.986.145-XX**, ocupante do Posto/Graduação 2º TENENTE, do QOPM - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 93 I a, b ou c da Lei 2.066/1976, Alterado pela LC 360/2022.

* Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Portaria Nº 3121/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **MARIA JOSE FRANCELINO SOUZA, CPF Nº XXX.622.315-XX**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, Nível: G Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Portaria Nº 3125/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **CRISTIANI LUDMILA MENDES SOUSA BORGES, CPF Nº XXX.720.525-XX**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível: I Referência: SAÚDE Padrão: S-2 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 3190/2025 RESOLVE: Revisar o benefício previdenciário de REFORMA POR IDADE, do(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS BEZERRA, CPF Nº XXX.254.634-XX**, ocupante do

Posto/Graduação 2º TENENTE, do d a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 93 I a, b ou c da Lei 2.066/1976 ?Alterado LC 360/2022.*Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de Maio de 2023.

Portaria Nº 3208/2025 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) **MIRNA VITORIA MAYNART DE CARVALHO SANTOS, CPF NºXXX.272.445-XX**, solicitado no processo nº TJ.00901.17/2024-RV2/2025.

Aracaju, 24 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



EXTRATO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 28/2022 POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 254/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.059.307/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Incorporação do módulo de Inteligência Artificial "Edi" ao conjunto de software denominado Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária (SISPREV), o qual é objeto do contrato n.º 28/2022, originário do pregão eletrônico n.º 254/2022, de modo que o valor do contrato passará de R\$1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais) a R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), perfazendo, assim, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
PARECER JURIDICO: 4488/2025 - PGE.

PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

23 de julho de 2025

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

DIVERSOS

A Empresa AUTO POSTO LACERDAO LTDA Situada na ROD. BR 235, KM 75, CENTRO, Frei Paulo -SE, inscrita no CNPJ: 05.865.896/0001-95, vem torna público que recebeu da ADEMA - a Autorização Ambiental nº 206/2025 Proc. Nº 2024/TEC/AA-0312 Para a atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel), [quantidade de veículos/equipamentos: 03].

A empresa ADAILTON RIBEIRO NASCIMENTO ME, CNPJ de nº 32.863.094/0001-19, Praça Sílvio Romero, 17, sala 01, centro, Lagarto-Se, CEP: 49.400-000. Torna público que requereu junto a SEMA Lagarto-Se, a Certidão de dispensa de licenciamento nº 27/2025.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI, CPF 973.XXX.XXX-53, sediado na Povoado Rio Fundo, Sítio Terra Preta, Zona Rural, Itaporanga D'ajuda, SE, CEP 49.120-000, torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação nº 677/2025, para extração de areia e cascalho em área de 10,15 hectares, inserido no polígono ANM 878.103/2024.

A PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 04.952.601/0001-55, informa que possui a Certidão de Dispensa de Licenciamento nº 20.1/2025 emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Ações Climáticas de LAGARTO/SE válida até 25/06/2027 para atividade de escritório administrativo de seleção e agenciamento de mão-de-obra, área total de 74,27m², sediado na Rua Queiroz, nº 48, bairro Cidade Nova, Lagarto/SE, Coordenadas Geográficas LAT = -10.901624 e LONG = -37.684825.

MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital 03/2025_SRP_PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso II

A Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, através de sua

Comissão de Contratação, nomeada pela portaria de nº 16/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, que tem por Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.**
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ EM: **12/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, através do site <https://licitanet.com.br/>
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 173/2024, Lei Municipal nº 480/2018, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, Lei 155/16.
Parecer Jurídico nº: 133/2025.

Informações Complementares:

Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.indiaroba.se.gov.br no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou no e-mail cpindiaroba@hotmail.com ou <https://ndiaroba.se.gov.br/licitacoes/>.
Indiaroba/SE, 24 de Julho de 2025.

ALESSANDRA DOS SANTOS LEANDRO FERREIRA

Comissão de Contratação
Portaria nº 16/2025

Extrato

A **Prefeitura Municipal de Poço Verde**, CNPJ nº 13.106.935/0001-07, torna público que recebe da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a **Autorização Ambiental -AA nº193/2025**, em 26/06/2025, para o calçamento de estradas vicinais localizadas no povoado Terra Vermelha, com área total de 6.818,88 m². Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS 84 Zona 24L: Alinhamento 01: Início: 586968 / 8808214; Fim: 587174 / 8808973. Alinhamento 02: Início: 587556 / 8808800; Fim: 587179 / 8808948.

Poço Verde - SE, 24 de julho de 2025.

Roberto Correia Santana
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2025 SRP - FMS

Município: Poço Verde/SE. **Órgão:** Fundo Municipal de Saúde. **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico. **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I. **Tipo:** Edital. **Modo de Disputa:** Aberto. **Registro de Preços:** Sim. **Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2025. **Data de início de recebimento de propostas:** 25/07/2025 às 09:30 (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 07/08/2025 às 09:29 (horário de Brasília). **Data de início da sessão:** 07/08/2025 às 09:30 (horário de Brasília). **Local:** Licitanet (www.licitanet.com.br). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes. **Objeto:** Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE. **Valor Global:** R\$ 5.643.780,11 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e onze centavos). **Informação complementar:** O edital e demais informações complementares podem ser acessadas através do Email licitacoes.pmpv@gmail.com, no site oficial do município www.pocoverde.se.gov.br ou presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura de Poço Verde/SE, situada na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, nesta cidade de Poço Verde/SE.

Poço Verde/SE, 24 de julho de 2025.

FABIANO dos SANTOS ARAUJO
Comissão de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2025

Contratante: Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ: 34.841.258/0001-32 Contratado: LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 15.787.759/0001-33. Objeto: Repactuação Contratual alusiva à convenção coletiva de trabalho 2025. Processo: 1500/2025-ADIT. CONTRATUAL-PGE. Parecer Jurídico nº 4523/2025. Base Legal: art. 6, LIX e 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23/07/2025.

PROCESSO: 015214.62403/2025-0 (E-DOC Nº 13372/2025)

sexta-feira, 25 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.693

15

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 097/2025
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: MARCELO NUNES DA SILVA - ME BIOFISIO - CNPJ nº 09.301.452/0001-88
OBJETO: O presente termo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1209/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015214.65488/2025-8 (E-DOC Nº 13743/2025)

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 100/2025
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: VITORIA FIGUEIREDO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 59.827.988/0001-66
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1228/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: 015214.47409/2025-5 (E-DOC: 11775/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 2651/2025 RESOLVE: Revisar ex officio benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, do(a) segurado(a) **ERIBALDO ALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.647.125-XX**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA PENAL, Classe: NÍVEL IV do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, de acordo com o Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012.

Portaria Nº 2949/2025 RESOLVE: Restabelecer através do processo nº EX.00563.04/2018-RV1/2025 o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) segurado(a) **KATIA ALVES DE SANTANA, CPF NºXXX.938.705-XX**.

Portaria Nº 2998/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **ROZALINA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF Nº XXX.998.885-XX**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Nível: 25 Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º CF/88 redação EC 20/98 c/c art. 3º EC 41/2003

Portaria Nº 3034/2025 RESOLVE: Revisar ex officio benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, do(a) segurado(a) **PEDRO NILSON DE OLIVEIRA MARTINS, CPF Nº XXX.500.085-XX**, ocupante do cargo de JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL, do quadro pessoal estatutário do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 28 e 42, V, da Lei Orgânica da Magistratura, c/c art. 3º § 5º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ e art. 40 § 3º e 17º, da CF/88, c/c art. 1º da Lei 10887/2004.

Portaria Nº 3063/2025 RESOLVE: Revisar o benefício previdenciário de REFORMA POR IDADE, do(a) Sr.(a) **RIVALDO ALVES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.986.145-XX**, ocupante do Posto/Graduação 2º TENENTE, do QOPM - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 93 I a, b ou c da Lei 2.066/1976, Alterado pela LC 360/2022.

* Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Portaria Nº 3121/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **MARIA JOSE FRANCELINO SOUZA, CPF Nº XXX.622.315-XX**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível: G Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Portaria Nº 3125/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **CRISTIANI LUDMILA MENDES SOUSA BORGES, CPF Nº XXX.720.525-XX**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível: I Referência: SAÚDE Padrão: S-2 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 3190/2025 RESOLVE: Revisar o benefício previdenciário de REFORMA POR IDADE, do(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS BEZERRA, CPF Nº XXX.254.634-XX**, ocupante do

Posto/Graduação 2º TENENTE, do d a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 93 I a, b ou c da Lei 2.066/1976 ?Alterado LC 360/2022.*Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de Maio de 2023.

Portaria Nº 3208/2025 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) **MIRNA VITORIA MAYNART DE CARVALHO SANTOS, CPF NºXXX.272.445-XX**, solicitado no processo nº TJ.00901.17/2024-RV2/2025.

Aracaju, 24 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



EXTRATO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 28/2022 POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.059.307/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a incorporação do módulo de Inteligência Artificial "Edi" ao conjunto de software denominado Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária (SISPREV), o qual é objeto do contrato nº 28/2022, originário do pregão eletrônico nº 254/2022, de modo que o valor do contrato passará de R\$1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais) a R\$1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), perfazendo, assim, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 4488/2025 - PGE.

PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

23 de julho de 2025

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

DIVERSOS

A Empresa AUTO POSTO LACERDAO LTDA Situada na ROD. BR 235, KM 75, CENTRO, Frei Paulo -SE, inscrita no CNPJ: 05.865.896/0001-95, vem torna público que recebeu da ADEMA - a Autorização Ambiental nº 206/2025 Proc. Nº 2024/TEC/AA-0312 Para a atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Gasolina, Etanol e Oleo Diesel), [quantidade de veículos/equipamentos: 03].

A empresa ADAILTON RIBEIRO NASCIMENTO ME, CNPJ de nº 32.863.094/0001-19, Praça Silvío Romero, 17, sala 01, centro, Lagarto-Se, CEP: 49.400-000. Torna público que requereu junto a SEMA Lagarto-Se, a Certidão de dispensa de licenciamento nº 27/2025.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI, CPF 973.XXX.XXX-53, sediado na Povoado Rio Fundo, Sítio Terra Preta, Zona Rural, Itaporanga D'ajuda, SE, CEP 49.120-000, torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação nº 67/ 2025, para extração de areia e cascalho em área de 10,15 hectares, inserido no polígono ANM 878.103/2024.

A PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 04.952.601/0001-55, informa que possui a Certidão de Dispensa de Licenciamento nº 20.1/2025 emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Ações Climáticas de LAGARTO/SE válida até 25/06/2027 para atividade de escritório administrativo de seleção e agenciamento de mão-de-obra, área total de 74,27m², sediado na Rua Queiroz, nº 48, bairro Cidade Nova, Lagarto/SE, Coordenadas Geográficas LAT = -10.901624 e LONG = -37.684825.

MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital 03/2025_SRP_PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso II

A Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, através de sua

Comissão de Contratação, nomeada pela portaria de nº 16/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, que tem por Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, asfalto, intertravado, guias, drenagem de águas pluviais em Indiaroba/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.**

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ EM: **12/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, através do site <https://licitanet.com.br/>
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 173/2024, Lei Municipal nº 580/2018, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, Lei 155/16.
Parecer Jurídico nº: 133/2025.

Informações Complementares:

Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.indiaroba.se.gov.br no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou no e-mail cp@indiaroba@hotmail.com ou <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>.
Indiaroba/SE, 24 de Julho de 2025.

ALESSANDRA DOS SANTOS LEANDRO FERREIRA

Comissão de Contratação
Portaria nº 16/2025

Extrato

A Prefeitura Municipal de Poço Verde, CNPJ nº 13.106.935/0001-07, torna público que recebe da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a **Autorização Ambiental - AA nº193/2025**, em 28/06/2025, para o calçamento de estradas vicinais localizadas no povoado Terra Vermelha, com área total de 6.818,88 m². Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS 84 Zona 24L: Alinhamento 01: Início: 586968 / 8808214; Fim: 587174 / 8808973. Alinhamento 02: Início: 587556 / 8808800; Fim: 587179 / 8808948.

Poço Verde - SE, 24 de julho de 2025.

Roberto Correia Santana
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2025 SRP - FMS

Município: Poço Verde/SE. **Órgão:** Fundo Municipal de Saúde. **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico. **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I. **Tipo:** Edital. **Modo de Disputa:** Aberto. **Registro de Preços:** Sim. **Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2025. **Data de início de recebimento de propostas:** 25/07/2025 às 09:30 (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 07/08/2025 às 09:29 (horário de Brasília). **Data de início da sessão:** 07/08/2025 às 09:30 (horário de Brasília). **Local:** Licitanet (www.licitanet.com.br). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes. **Objeto:** Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE. **Valor Global:** R\$ 5.643.780,11 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e onze centavos). **Informação complementar:** O edital e demais informações complementares podem ser acessadas através do Email licitacoes.pmpv@gmail.com, no site oficial do município www.pocoverde.se.gov.br ou presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura de Poço Verde/SE, situada na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, nesta cidade de Poço Verde/SE.

Poço Verde/SE, 24 de julho de 2025.

FABIANO dos SANTOS ARAUJO
Comissão de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2025

Contratante: Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ: 34.841.258/0001-32. Contratado: LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 15.787.759/0001-33. Objeto: Repactuação Contratual alusiva à convenção coletiva de trabalho 2025. Processo: 1500/2025-ADIT.CONTRATUAL-PGE. Parecer Jurídico nº 4523/2025. Base Legal: art. 6, LIX e 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23/07/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 001

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO N.º 095/2025
FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE, E VIDA
E SAÚDE LTDA**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE e a empresa **VIDA E SAÚDE LTDA**, Rua Lagarto, nº 1624, Bairro: São José, Aracaju/SE, CEP 49.015.270, inscrita no CNPJ nº 47.768.493/0001-78, neste ato, representado pela Sócia-Administradora **GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, CPF XXX.184.155-XX, firmam o **1º Termo de Retificação ao Contrato de Credenciamento n.º 095/2025**, nos termos da legislação em vigor e na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO N.º 095/2025

O objetivo deste termo é retificar a razão social da mencionada prestadora, para tanto:

Onde lê:

SAÚDE E VIDA LTDA

Leia-se:

VIDA E SAÚDE LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Credenciamento nº 095/2025, não alteradas implícita ou explicitamente por este termo, inclusive seu objeto e os valores contratualmente previstos.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor ou de forma digital, digitadas na forma que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, a presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR

Diretor Presidente do Ipesaúde

Credenciante

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M25T-0P9U-QCOG-YX2R



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 11/09/2025 09:27:21 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 095/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: VIDA E SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.768.493/0001-78

OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar o nome da razão social da empresa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

E-DOC: 21166/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2RW8-RNHN-RPE2-VGUV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 11/09/2025 11:26:17 (Certificado Digital)

35	019203.04860/2025-5	André Valmir Saugo Ribeiro	ANÁLISE DE ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Pós-Doutorado Júnior
36	019203.04765/2025-5	Perolina Souza Teles	O panorama da empregabilidade e da trabalhabilidade de autistas no serviço público da Grande Aracaju/SE	Pós-Doutorado Júnior
37	019203.04769/2025-3	Ilika Maria Escalante Bianchini	FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE REDE ENTRE A RENDA IRLANDESA E O TURISMO EM SERGIPE	Pós-Doutorado Júnior
38	019203.04851/2025-6	Jaqueline Medeiros da Silva Calafate	Identidades Indígenas da Etnogênese e questões de Gênero: preconceitos e iniquidades étnicas raciais de mulheres indígenas no Nordeste brasileiro	Pós-Doutorado Júnior

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - PÓS RECURSOS DA ERRATA DITAL PNA8 Nº06 - FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS CATEGORIA I - FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS ATÉ R\$ 50.000,00 ARACAJU | DEMAIS MUNICÍPIOS - FUNCAP/SE

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE torna público que foi divulgado a ERRATA DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - PÓS RECURSOS DA ERRATA DITAL PNA8 Nº06 - FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS CATEGORIA I - FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS ATÉ R\$ 50.000,00 ARACAJU | DEMAIS MUNICÍPIOS.

A errata publicada visa sanar eventuais problemas outrora delineados, a fim de que ocorra o regular andamento do Edital ora instado.

Consulta ao Resultado Completo:
O resultado aqui disposto está disponível para consulta:

- Site oficial da FUNCAP/SE: <https://www.se.gov.br/funcap/editais> - arquivo com a seguinte denominação;
- Redes sociais oficiais da FUNCAP/SE.

Fundamentação Legal:
Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Portaria MinC nº 80/2023.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
Gustavo Bastos Paixão.
Diretor-Presidente.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da lei. 14.133/2021 e no art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 85/2025.
VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 24/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 379/2025
De 11 de setembro de 2024

Exonera do cargo de Livre Provisamento de Gerente, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, Inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

A pedido, GLEDSON BATISTA SANTOS, CPF nº XXX.744.878-XX, do cargo de Livre Provisamento de Gerente, com efeito a partir de 10 de setembro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 11 de setembro de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 2345/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 331/2025

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 331/2025 cuja finalidade é PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO DIRETOR OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRA HORTA, SR. MAX ALMEIDA BARBOSA NO HEMO 2025, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 29 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP
CONTRATADAS: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - ABHH
VALOR TOTAL: R\$ 863,00
VIGÊNCIA: 90 dias
BASE LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da DISPENSA PRESENCIAL Nº 331/2025 constante do Processo Administrativo nº 2345/2025, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - ABHH, inscrita no CNPJ nº 11.***-82****-**.

Aracaju/SE, 11 de Setembro de 2025.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 2194/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 250/2025

JUSTIFICATIVA:
A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 250/2025 cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS NAS AMOSTRAS DE PACIENTES ATENDIDOS PELA FSPH, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, demanda em caráter emergencial para REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 1.280.353,90
VIGÊNCIA: 6 meses
BASE LEGAL: art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta RATIFICA a Justificativa da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 250/2025, constante do Processo Administrativo nº 2194/2025, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.956.455/0001-00.

Aracaju/SE, 11 de Setembro de 2025.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da Fundação de S

Ipesaúde

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 095/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: VIDA E SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.768.493/0001-78
OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar o nome da razão social da empresa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025
E-DOC: 21166/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852, de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 57/2025 - RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) comissionado(a), JOSÉ VITOR GABRIEL SANTANA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF de nº 065.XXX.XXX-94, para responder pelo expediente da função de Assessor Geral de Informática em substituição o(a) servidor(a) HUMBERTO RIOS CALLADO, inscrito no CPF de nº 019.xxx.xxx-76 nomeado pela Portaria nº 035/2022 do SERGIPEPREVIDÊNCIA, onde o mesmo entrará em gozo de férias por 15 dias, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Setembro de 2025.

Aracaju, 10 Setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CREDENCIAMENTO Nº 095/2025****CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extensão: INSTITUTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE		
CNPJ/MF: 08.042.554/0001-63		
Endereço: Rua Campos, 177, São José		
Cidade: Aracaju	UF: SE	CEP: 49.015-220
Telefone: (79) 3211-5005		
Nome do Responsável: WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR		
Cargo/Função: Diretor Presidente	RG: X.XX6.525-X SSP/SE	CPF: XXX.308.228-XX

CONTRATADO:

VIDA E SAÚDE LTDA – EDOC: 26300/2025	
Nome do Responsável: GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA – XXX.184.155-XX	CNPJ/MFº 47.768.493/0001-78
Cidade: Aracaju	UF: SE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Rescindir o termo de credenciamento nº 095/2025 com base e respaldo no Art. 23, I, decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e Art 138 da Lei 14.133/21, cessando, cessando, para tanto, todos os seus jurídicos e legais efeitos. **A partir do dia 11/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A presente rescisão se dará imediatamente, com a assinatura das partes interessadas, com efeito a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESMOBILIZAÇÃO

A partir desta data deve ser encerrada qualquer atividade que, direta ou indiretamente, tenha sido disponibilizada para a execução do contrato ora rescindido.

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QXSV-UDXR-DAPA-YWMQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 05/12/2025 10:16:59 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CREDENCIAMENTO N.º 095/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: VIDA E SAÚDE LTDA - CNPJ - 47.768.493/0001-78

OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

EDOC N.º 26300/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretora Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BWQM-C4OU-THT2-E90O



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 05/12/2025 11:13:54 (Certificado Digital)

terça-feira, 09 de Dezembro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.786

18

10	Serviço de plotagem - para porta de 125 x 225 cm em adesivo vinil com impressão colorida e recortado eletronicamente, conforme o termo de referência	UND	6	R\$ 302,38	Própria	04/12/2025
11	Serviço de plotagem - para porta de 125 x 225 cm em adesivo vinil jateado com impressão colorida e recortado eletronicamente, conforme o termo de referência	UND	6	R\$ 302,38	Própria	04/12/2025
12	Serviço de plotagem - para porta de 164 x 215 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida e recortado, conforme o termo de referência	UND	11	R\$ 456,95	Própria	04/12/2025
13	Serviço de plotagem - para porta de 220 x 212 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme o TR	UND	11	R\$ 594,13	Própria	04/12/2025
14	Serviço de plotagem - para porta de 230 x 240 cm em vinil jateado com impressão colorida e recortado eletronicamente, conforme o TR	UND	11	R\$ 661,03	Própria	04/12/2025
15	Serviço de plotagem - para porta de 240 x 220 cm em vinil com impressão colorida e recortado eletronicamente, conforme o termo de referência	UND	11	R\$ 779,50	Própria	04/12/2025
16	Serviço de plotagem - para porta de 280 x 240 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme termo de referência	UND	11	R\$ 802,26	Própria	04/12/2025
17	Serviço de plotagem - para porta de 330 x 70 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme TR	UND	11	R\$ 377,36	Própria	04/12/2025
18	Serviço de plotagem - para porta frontal de 251 x 240 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme TR	UND	11	R\$ 737,32	Própria	04/12/2025
19	Serviço de plotagem - para porta principal de 156 x 240 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme termo de referência	UND	6	R\$ 467,67	Própria	04/12/2025
20	Serviço de plotagem - para porta principal de 165 x 226 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme TR	UND	6	R\$ 542,29	Própria	04/12/2025
21	Serviço de plotagem - para porta principal de 280 x 65 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme TR	UND	6	R\$ 235,11	Própria	04/12/2025
22	Serviço de plotagem - para porta principal de 330 x 215 cm em adesivo perfurado com impressão colorida, conforme TR	UND	6	R\$ 768,09	Própria	04/12/2025
23	Serviço de plotagem - para porta principal de 360 x 240 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme termo de referência	UND	6	R\$ 873,18	Própria	04/12/2025
24	Serviço de plotagem - para porta principal de 360 x 55 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme termo TR	UND	6	R\$ 295,37	Própria	04/12/2025
25	Serviço de plotagem para testeira de 220 x 20 cm em adesivo vinil perfurado com impressão colorida, conforme termo de referência	UND	10	R\$ 45,11	Própria	04/12/2025
26	Serviço de confecção de placas e plaquetas - do tipo placa em poliestireno de 2mm, adesivada com vinil, com textos em alto relevo e fita dupla face, medindo 40 x 10 cm, conforme TR	UND	500	R\$ 22,32	Própria	04/12/2025
27	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo placa de 340 x 90 cm para fixação em brise, estruturada em perfis metálicos revestidos em acm na cor branca e logomarca medindo 203 x 90 cm em pvc expandido de 20 mm recortado em router e pintada com tinta automotiva, conforme TR	UND	10	R\$ 3.447,30	Própria	04/12/2025
28	Serviço de plotagem de parede em adesivo vinil, com impressão colorida, recortada eletronicamente, medindo 150x200 cm, demais informações conforme TR	UND	50	R\$ 470,82	Própria	04/12/2025
29	Placa de sinalização - do tipo informativa, suspensa, confeccionada em ps de 2 mm, adesivado com vinil colorido, fita adesiva dupla face, dimensões aproximadas: 100x56 cm, com dizeres, demais informações conforme termo de referência	UND	20	R\$ 222,68	Própria	04/12/2025
30	Placa de sinalização - do tipo guichê, confeccionada em ps de 2mm, adesivado com vinil colorido, medindo 15x20 cm, produção e instalação, demais informações conforme termo de referência	UND	60	R\$ 23,04	Própria	04/12/2025
31	Serviço de confecção de banner - do tipo faixa vertical ou horizontal, confeccionada em lona vinílica, impressão digital, acabamento em cordão e bastão, ilhós ou fita adesiva, em 4x0 cores, medindo 1,20m (largura) x 1,80m (altura) com layout a definir, demais informações conforme termo de referência.	UND	10	R\$ 138,76	Própria	04/12/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: EVERY CO ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - GASTROCENTER - CNPJ Nº 27.603.041/0001-29
OBJETO: Termo Aditivo visando o aumento de teto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/3.3.90.30/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 280.200,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1984/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.18240/2025-2 (Edoc: 23415/2025)

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CREDENCIAMENTO Nº 095/2025
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: VIDA E SAÚDE LTDA - CNPJ - 47.768.493/0001-78
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025
E-DOC Nº: 26300/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL - CNPJ Nº 13.025.507/0001-41
OBJETO: Termo Aditivo visando a inclusão de códigos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1992/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.31965/2025-0 (E-doc: 25431/2025)

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 014/2022
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SGE AJU NAMIBE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 40.098.529/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo visando Aumento de Teto, extensão de serviços e inclusão de corpo clínico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 999.200,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1970/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.23683/2025-3 (Edoc: 24270/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

***PORTARIA Nº 3420/2025 RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de REFORMA POR INVALIDEZ, a(o) Sr.(a) **ALBERTO SILVA SANTOS, CPF Nº XXX.112.015-XX**, ocupante do Posto/Graduação 3º SARGENTO, do COMBATENTE (QPMP-0) - QUALIFICAÇÕES POLICIAIS MILITARES PARTICULARES da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 24-G inciso I, do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.
Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.
***Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial do dia 01 de Dezembro de 2025.**

***PORTARIA Nº 3854/2025 RESOLVE:** Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a(o) Sr.(a) **ANTONIO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.464.285-XX**, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 27 § 1º e art. 69 § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.07.2025.
***Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial do dia 03 de Novembro de 2025.**

Aracaju, 05 de dezembro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.